



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Gabinete da Reitoria

**PORTARIA UFOB N° 599, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

Cria o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, vinculado à Coordenadoria de Políticas de Ação Afirmativa da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2023, seção 2, pág. 1, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º CRIAR, a partir de 12/08/2025, na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, vinculado à Coordenadoria de Políticas de Ação Afirmativa da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos, com as seguintes competências:

- I. contribuir com a formulação, implementação e avaliação de políticas de ações afirmativas na universidade, relacionadas às pessoas negras, quilombolas e indígenas, em diálogo com os setores institucionais, unidades acadêmicas e a sociedade civil;
- II. apoiar institucionalmente a Comissão Permanente de Heteroidentificação nas ações de formação e de Bancas de Heteroidentificação;
- III. apoiar institucionalmente a Comissão de Análise de Documentos de Comunidades Indenitárias, tradicionais ou Quilombolas;
- IV. acompanhar e apoiar estudantes cotistas ou de reserva de vagas e oriundos de comunidades negras, quilombolas, indígenas, integrantes do Programa de Estudante Convênio da Graduação e Pós-Graduação, promovendo estratégias para sua permanência qualificada, bem-estar e sucesso acadêmico;
- V. estabelecer parcerias com movimentos sociais, povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, instituições públicas e organizações da sociedade civil, para a realização de ações extensionistas e pedagógicas conjuntas com o objetivo de promover a igualdade étnica e racial na região Oeste da Bahia;

- VI. incentivar e apoiar institucionalmente grupos de estudos, programas e projetos curriculares de ensino, de pesquisa e de extensão que funcionem a partir das temáticas étnico-raciais, decoloniais, afrodiáspóricas, quilombolas e indígenas;
- VII. contribuir com a promoção de uma cultura institucional antirracista, por meio da difusão de conhecimentos, práticas inclusivas e ações educativas;
- VIII. organizar cursos, seminários, conferências e demais eventos formativos;
- IX. divulgar e fortalecer as políticas de ação afirmativa relacionadas às pessoas negras, quilombolas e indígenas, tanto por meio de iniciativas próprias, quanto em parceria com órgãos públicos e outras instituições e movimentos sociais no território de identidade UFOB;
- X. elaborar relatórios e pareceres concernentes às políticas de ações afirmativas relacionadas às pessoas negras, quilombolas e indígenas;
- XI. auxiliar na inclusão de temáticas e pedagogias para implementação das Leis 10.639/03, 11.645/08, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola nos Projetos Pedagógicos de Cursos garantindo que as temáticas sejam contempladas nos diversos componentes curriculares e projetos didáticos, inclusive de forma transdisciplinar;
- XII. articular parcerias e trocas de conhecimentos entre Universidades, Centros de Pesquisa no Brasil e no exterior, promovendo intercâmbio com as instituições de ensino, ONG's e entidades públicas e privadas, alinhadas com ações promotoras da educação antirracista;
- XIII. fomentar a regulamentação e/ou a implementação do reconhecimento Doutor Honoris Causa e do Notório Saber de Mestres e Mestras dos conhecimentos negros, indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais na universidade, assegurando a pluralidade epistêmica;
- XIV. incentivar publicações sobre a temática negra, indígena e quilombola;
- XV. fomentar a qualificação continuada de docentes e Técnico(a)-Administrativos(as) em Educação (TAEs) para que, em suas ações profissionais, possam lidar com a temática dos Direitos Humanos e Igualdade Étnica e Racial independente da área em que atuem.

Art. 2º O(A) ocupante da função de Gestor(a) do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas será designado(a) para ocupar função gratificada nível FG-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor